



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS FELIZ

**EDITAL Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Resposta ao recurso do candidato Aurélio Bandeira Amaro

INDEFERIDO: Em que pese o candidato tenha apresentado a justificativa de que o “item 4.6.5.1 do Edital N. 14/2018, o qual permite a apresentação da ata de defesa emitida pela instituição de ensino como comprovante de que o candidato já defendeu a tese de doutorado – fazendo jus ao título de doutor-”; o atestado apresentado por ele informa que “a obtenção do título de doutor dependerá de homologação pelo Órgão Colegiado competente”; sendo que o EDITAL Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2018 no seu item 4.6.5.1 *informa que serão validados os atestados que declarem que o candidato “faz jus” ao título sem nenhum outro condicionante, exceto o da emissão do diploma; o que não é o caso.*

Banca examinadora.